

Bol. Geral nº 087, de 09 - 05 - 95.

CONVÊNIOS MÁDICOS – MEDIDAS SANEADORAS - PORTARIA -

PORTARIA Nº 015/98-CBMDF, DE 24 DE ABRIL DE 1995.

REVOGADA PELA PORTARIANº 21/2001

O CORONEL QOBM/Comb. COMANDANTE GERAL DO CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II, do Art. 47 do Decreto nº 16.036, de 04 de novembro de 1994, que aprova o Regulamento Geral do CBMDF, objetivando um equilíbrio entre a Receita e a Despesas do fundo de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar medidas saneadoras que visem a preservar os convênios médicos existentes, apresentando quadros de indenizações já previsto na Portaria 043/93-CBMDF, de 27/09/93, e fornecer um política de descentralização da assistência médica a partir de julho do corrente ano, conforme contido abaixo.

I – SERVIÇOS REALIZADOS NA POLICLÍNICA

Exames de laboratório, Eletrocardiograma, teste de esforço e outros:

GRUPO “A” = 30% e GRUPO “B” = 50%

Tratamento Odontológico:

GRUPO “A” = 30% e GRUPO “B” = 50%

Pequenas Cirurgias e gesso:

GRUPO “A” = 30% e GRUPO “B” = 50%

II – SERVIÇOS REALIZADOS POR ÓRGÃO DE SAÚDE ESTRANHO A CORPORAÇÃO (CONVENIADOS E CONTRATADOS)

Quando o dependente for encaminhado pelo órgão do CBMDF ou em situação de emergência comprovada por perícia realizada pela Policlínica do CBMDF:

GRUPO “A” = 50% e GRUPO “B” = 70%

III – SERVIÇOS REALIZADOS POR ÓRGÃO DE SAÚDE ESTRANHO A CORPORAÇÃO (NÃO CONVENIADOS E NÃO CONTRATADOS)

1) Quando encaminhados pelo órgão de saúde da Corporação ou em situação de emergência comprovada por perícia médica:

GRUPO “A” = 70% e GRUPO “B” = 85%

2) Sem encaminhamento:

GRUPO “A” = 100% e GRUPO “B” = 100%

IV – INDENIZAÇÃO TOTAL POR CONTA DO CONTRIBUINTE DO FUNDE DE SAÚDE E NÃO DESCONTO EM FOLHA.

a) Todo tipo de prótese dentária até que o CBMDF tenha um Laboratório de prótese,

- b) Check-up, investigação diagnóstica e eletiva, monitoragem fetal.
- c) Cirurgias estéticas, cirurgias não éticas,
- d) Enfermagem em caráter particular,
- e) Diárias de acompanhantes para crianças maiores de 12 (doze anos e pacientes adultos inválidos).
- f) Tratamento ortodônticos para pacientes maiores de 15 (quinze) anos de idade, próteses fixas odontológicas e implantes dentário.
- g) Mamoplastia, ainda que por hipertrofia mamária com consequência para coluna vertebral.
- h) Aparelhos destinados a substituição ou complementação de função, tais como: marca-passo, prótese e órtese de qualquer natureza.
- i) Outros procedimentos não listados, considerados pelo serviço médico da Corporação, tais como: os de natureza estética, os não funcionais, os crônicos que tenham atingido estado irreversível e não respondem a tratamento, etc.

V – DAS RESTITUIÇÕES

- a) Até 1/3 da margem considerável será restituído de uma só vez.
- b) Quando ultrapassar 1/3 da margem consignável “poderá” ser parcelado até em 3 prestações.
- c) Sempre que ultrapassar o limite fixado na letra “a” deste item, a restituição far-se-á na proporção de 1/3 da margem consignável até que haja a quitação integral da dívida. É facultado o pagamento em uma só vez.
- d) O saldo devedor será reajustado conforme a variação da UPDF ou outro índice que vier substituí-lo.
- e) Quando o dependente for encaminhado para o órgão conveniado, o seu responsável assinará a Guia de Encaminhamento que autoriza o desconto em folha sendo informado do % de desconto.
- f) Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho de Administração do Fundo de Saúde.

VI – ORIENTAÇÃO SOA USUÁRIOS (DEPENDENTES DO FUNDO DE SAÚDE)

- a) O fundo de saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal é que arca com toda a despesa de tratamento de saúde do dependente do militar. A assistência médica do militar quem arca com a despesa é o “Estado” mas o dependente é o Fundo de Saúde.
 - b) A contribuição do Fundo de Saúde para atender toda a assistência médica do dependente, proporciona uma receita aproximada de 50.000 (cinquenta mil reais). Quando só o Hospital das Forças Armadas a despesa mensal chega a 65.000 (sessenta e cinco mil reais). Além do “HFA” temos diversas clínicas conveniadas, para atendimento do dependente do militar no Distrito Federal e no Rio de Janeiro.
 - c) Mediante ao contido na letra “b” e por força de lei não temos condições de aumentar a contribuição do Fundo de Saúde por força de Lei temos que tornar mais “ágil” as restituições. Para os senhores terem uma idéia, daremos o exemplo abaixo:
- 1) CORONEL – desconta 31 (trinta e um reais) para o Fundo de Saúde, com este desconto não tem condições de dar Assistência a uma família com 3 (três) pessoas.

Os planos de saúde conbrariam no mínimo 200 (duzentos reais) para dar uma razoável assistência médica.

- 2) SOLDADO - Desconta 6 (seis reais) para o Fundo de Saúde (IDEM ITEM ACIMA)
- d) Não podemos passar vergonha de ver os nossos convênios cortados por falta de uma boa administração. Queremos algo melhor masn temos que dar algo em troca!!!
- e) Orientarmos aos militares cujas esposas ou companheiras tenham outras convênios que procurem usá-los de forma que diminua as despesas do CBMDF. Com esta medida o militar irá onerar menos o seu orçamento. Deve usar a Rede Hospitalar para exames e operações. Usar o atendimento do “SUS” que atende no HFA sem custo. Usandoa Policlínica nos atendimentos ambulatoriais e exames que ora fazemos. Até o final do ano a policlínica fará diversos exames que nos atendimentos ambulatoriais e exames que ora fazemos. Até o final do ano a Policlínica fará diversos exames que estão sendo realizados lá fora, como por exemplo citamos: exames de raio X, ecografia, endoscopia e outros (vamos comprar todos so equipamentos).
- f) A partir de julho vamos descentralizar a nossa assistência médica, criando postos de atendimento médico, teremos atendiemento no Gama, Ceilândia e Sobradinho para os dependentes dos militares do CBMDF e uma ambulância para atender o dependente em cada posto.
 - 1) 2 Gabinete odontológico
 - 2) Clínica Geral
 - 3) Pediatria
 - 4) Ginecologia

Obs. Os atendimentos mais especializados serão realizados na policlínica.

- g) Esamos abrindo uma estrada de acesso da policlínica ao Quartel do CEFAP saindo na parada de ônibus para facilitar o acesso a Policlínica (W3 Sul).
- h) Em maio de 1995 iniciamos a construção de prédios para na policlínica:
 - 1) fisioterapia
 - 2) centro cirúrgico
 - 3) novos ambulatorios
 - 4) centro de assistência
 - 5) casa do reformado
 - 6) 10(dez) suítes para internação dos dependentes na policlínica (convalescência)
- i) como os senhores estão vendo o Comando o CBMDF esta preocupado com este problema tão sério que é a saúde do bombeiro militar e seu dependente esta Portaria entra em vigor no dia 17 de maio de 1995. Ficando revogadas as disposições contidas na portaria nº 043/93-CBMDF, de 27 de setembro de 1993.

Brasília DF, 24 de abril de 1995.

JOSÉ RAJÃO FILHO - CORONEL QOBM/Comb.
COMANDANTE GERAL DO CBMDF